

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 06/2025

1. Parte Contratante

Razão Social: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**

Sede: Av. Paulista, 302 5º andar Bela Vista, São Paulo – SP, 01310-000

2. Preâmbulo

A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo e escopo aderente a necessidade da FIDI, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica (Equipamentos Médico Hospitalares – EHM) e hospitalar (Equipamentos de Infraestrutura e Ambientes Médico Hospitalares – AMH)**, bem como demais serviços, sendo as condições fixadas na presente Coleta de Preços.

3. Prazo para envio das Propostas

As propostas deverão ser enviadas nos e-mails informados no contato até o dia **11.04.2025**

4. Objeto da Coleta de Preços

As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas nos **Anexos I, II, III, IV, V e VI** que deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde elas serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade, junto a área de Compras e de Negócio.

5. Contato FIDI

Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos através dos contatos abaixo:

Fambber Ribeiro através do e-mail fambber.ribeiro@fidi.org.br

Leandro Carvalho através do e-mail leandro.carvalho@fidi.org.br

Denize Silva através do e-mail denize.silva@fidi.org.br

Elaine Gomes através do e-mail elaine.gomes@fidi.org.br

Ou através do telefone (11) 5088-7900 Sede São Paulo

6. Prazo de vigência Contratual

O vínculo será contratual com 12 meses de duração, podendo ser renovado por mais até no máximo 48 meses mediante negociação entre ambas as partes, em caso de renovação, o índice de reajuste aplicável ao presente contrato será aquele que apresentar o menor índice



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

no momento da renovação, dentre os índices de preços vigentes observando-se as disposições legais pertinentes e a previsão contratual.

7. Critérios de Participação

As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

- a) Adequação das propostas ao objeto e critérios de especificação conforme **Anexos I, II, III, IV, V e VI** da coleta de preços;
- b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área responsável na FIDI que utilizará os serviços;
- c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ou ERP's, caso necessário;
- d) Qualidade e eficiência do funcionamento da ferramenta, sendo medida através de apresentação e relatórios, caso necessário;
- e) Preço;
- f) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;
- g) Suporte técnico e o prazo de sla proposto para os atendimentos.
- h) As empresas devem enviar o certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.

8. Anexos

Anexo I – Especificações Técnicas da Prestação de Serviços.

Anexo II - Declaração de Vistoria Técnica.

Anexo III - Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria.

Anexo IV – Relação dos Níveis e Intervenções Técnicas com SLA / Família de Equipamento.

Anexo V - Tabela Modelo para composição da Proposta

Anexo VI – Relação de Unidades.

9. Prazo e forma de entrega

A disponibilização dos serviços deverão ser conforme indicado nas informações dos Anexos, assim como negociações e acordos comerciais, sendo o prazo de entrega em torno do que for alinhado entre as partes, somente podendo sofrer alteração uma vez acordado e formalizado entre as mesmas, após o envio da confirmação de compra sendo esta via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física.

10. Condições Adicionais

Os locais de implantação dos serviços ofertados e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas através de pedidos de compra conforme CNPJ's informados no Anexo VI uma vez alinhada com a área responsável, havendo necessidade o faturamento somente

será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

1.1. Poderão participar da presente Coleta todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado, que apresentarem propostas até a data limite estipulada.

1.2. Na presente seleção é vedada a participação de empresas em processo de consórcio.

1.3. A participação na presente seleção implica na aceitação integral de todos os termos desta Coleta.

1.4. O vencedor da presente Coleta de preços terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

1.5 As empresas deverão enviar as propostas em papel timbrado e com todas as condições descritas na coleta, juntamente com a relação de documentações a seguir:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Balanço patrimonial e DRE referente ao ano anterior;
 - Deverá possuir registro na JUCESP, ou no cartório de Pessoas Jurídicas;
 - Deverá conter assinatura do contador e representante legal da Empresa;
 - Deverá conter demonstração de resultado do último exercício social;
 - Deverá conter termo de abertura e encerramento do livro do diário;
 - Deverá conter indicação do número de páginas do livro onde está inscrito o Balanço;
- A empresa que possuir obrigação legal, deverá enviar o balanço registrado no sistema SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), por meio do ECD - Escritura contábil Digital, que substitui o registro na junta comercial ou no cartório de PJ;
- RG do representante legal da pessoa jurídica;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (vigente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (vigente);

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(vigente);
- Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas BNDT (Banco Nacional De Débitos Trabalhistas)
- Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site www.caixa.gov.br);
- Formulário de conflito de Interesse, obrigatório preencher e assinar, disponível no link: <https://fidi.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Formulario-conflito-de-interesses.pdf>
- Certidão de registro da empresa do Conselho Regional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade;
 - O responsável técnico disponibilizado pela empresa deverá possuir Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrônica, biomédica ou Controle e Automação (Mecatrônica), possuir registro no CREA, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966 e possuir visto de autorização, nos casos em que se aplicarem as normas, emitido pelo CREA/SP para atuação em São Paulo/SP;
 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- Certificado do responsável técnico em especialização /pós-graduação em engenharia clínica;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo sistema CONFEA/CREA e em nome do responsável técnico supracitado, a qual deverá fazer menção ao fornecimento/serviço em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto, como:
 - Implantação e utilização de sistema informatizado (próprio ou contratado devidamente licenciado) para gerenciamento de equipamentos médico hospitalares, contemplando o lançamento e acompanhamento de no mínimo 1.500 equipamentos compatíveis com a complexidade do escopo em questão;
 - Manutenção preventiva, corretiva /ou emergencial de equipamentos médico hospitalares, contemplando as famílias de equipamentos objeto desse certame;
 - Utilização de software de gerenciamento de mínimo de 1.500 equipamentos médicos EMH conforme lista anexa;
 - Experiência técnica em implementação de sistema para gestão de rastreabilidade física / geolocalização com no mínimo 500 equipamentos em Estabelecimentos de Saúde;
 - Implementação do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde, conforme RDC 509 (ANVISA) e ABNT NBR 15.943;
 - Implementação e utilização de manual de operações / gerenciamento, contemplando os procedimentos operacionais (POP's), formulários e instruções de trabalho vinculados ao escopo em questão;
 - Assessoria na elaboração do orçamento da unidade, no que tange o escopo em questão;
 - Assessoria em processos de especificação, aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos médico hospitalares.
- Poderão ser apresentados tantas CATs, inclusive derivado de contratos distintos desde que seja o mesmo objeto de contrato, quantas forem necessárias para a comprovação das características

mínimas exigidas nesta RFP;

- Certificado de permissão junto ao INMETRO / IPEM, para realização de intervenções técnicas em esfigmomanômetros e balanças (com capacidade de até 300kg);

Obs: Se necessário, a FIDI designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta à FIDI inabilitar as empresas visitadas.

- Declaração de vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços (**Anexos II e III**), examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

-Envio do formulário preenchido da LGPD (PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS) (**Quando Aplicável**)

- Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; (**Quando Aplicável**)

- Em caso de empresa ou representante exclusivo, apresentar declaração original ou autenticada vigente com a data de validade expressa no documento e em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo mesmo para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esteja autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; (**Quando aplicável**)

- Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU (Diário Oficial da União); (**Quando Aplicável**)

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. (**Quando Aplicável**)

2. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

2.2. A documentação de habilitação referida na cláusula 1.5 desta coleta, do fornecedor que apresentar a proposta vencedora, deverá ser atualizada e enviada para os e-mails informados no formulário de participação desta coleta no prazo de até 02 dias úteis após a solicitação.

3. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

3.1. Após o encerramento da coleta de preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

3.2. Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 7 do Formulário para Participação da Coleta de Preços.

3.3. Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada junto ao departamento da FIDI solicitante e em casos específicos submeter ao Comitê de Compras formados por membros da FIDI.

3.4. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via e-mail para que apresente a documentação conforme indicado na cláusula 2.2 desta coleta de preços além da divulgação no site da FIDI.

3.5. Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;

- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 10 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

4. RECURSOS

4.1. Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

4.2. A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.3. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO

5.1. O vencedor deverá fornecer os serviços nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

5.2. Prazo de entrega deverá ocorrer conforme Anexo I, SLA de atendimento, e Anexo IV, lista de endereços das unidades de atendimento.

5.3. O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações, implicarão no pagamento de multa, conforme estipulado em SLA e minuta de contrato.

5.4. A FIDI não se obriga a adquirir quantidades mínimas.

5.5. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação/prestação de serviços do objeto desta Coleta de Preços, que for de sua competência.

5.6. A forma de faturamento e pagamento para a FIDI podem ocorrer da seguinte forma, sendo o mesmo a confirmar:

· **Pagamento em 30 dias** para os CNPJs:

55.401.178/0005-60

55.401.178/0010-27

· **Pagamento em 90 dias** para os CNPJs:

55.401.178/0001-36

55.401.178/0013-70

55.401.178/0012-99

55.401.178/0007-21

55.401.178/0011-08

- Normas para Liquidação de Obrigações Financeiras:

Os pagamentos serão realizados no prazo de **30 ou 90 dias**, a contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que esta esteja em conformidade com os procedimentos de faturamento estabelecidos pela Contratante, conforme cláusula de **Condições para Envio e Pagamento de Boletos e Notas Fiscais**.

Notas fiscais que apresentem inconsistências, pendências ou que não cumpram os requisitos formais poderão ter seu prazo de pagamento suspenso até a devida regularização.

Condições para Envio e Pagamento de Boletos e Notas Fiscais:

- **Boletos emitidos e enviados até o dia 10** terão vencimento no dia **17 do mês subsequente**.
- **Boletos enviados entre os dias 11 e 25** terão vencimento no dia **25 do mês subsequente**.
- **Boletos ou notas fiscais enviadas entre os dias 26 e 30 não serão aceitos**.

5.7. A eficácia jurídica do Contrato a ser firmado com o prestador de serviços estará condicionada à eficácia jurídica do Contrato com o Cliente Final da FIDI, de tal modo que havendo comprovação da extinção do Contrato com o Cliente Final, independentemente do motivo ou forma, o Contrato com prestador de serviços se extinguirá, sem que qualquer multa, penalidade ou indenização seja devida pela FIDI.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO

A seguir regras e procedimentos da nossa Instituição que devem ser aplicados e seguidos durante todo o processo de negociação da Coleta de Preços:

PROPRIEDADE E DIREITO INTELECTUAL

6.1. A FIDI reconhece e concorda que todo e qualquer direito relativo a toda e qualquer marca, patente, modelo industrial, software, segredo de negócio ou comercial, documento, informação, arquivos eletrônicos, direitos autorais, invenções, modelos industriais e qualquer outro bem ou direito que configure ou possa vir a configurar direito de propriedade intelectual ou direito de propriedade industrial ("Propriedade Intelectual") proveniente dos Serviços é de propriedade exclusiva da Parte Participante. Nesse caso, a FIDI deve dar licença gratuita para a Parte Participante das novas Propriedades Intelectuais provenientes dos Serviços.

6.2. A FIDI compromete-se a praticar todos e quaisquer atos convenientes ou necessários a fim de manter efetivas em quaisquer circunstâncias as disposições da Cláusula acima.

6.3. A FIDI reconhece que os Sistemas Operacionais são protegidos pelas leis de direito autoral e, portanto, concorda, por si ou por terceiros, (i) em não copiar, disponibilizar, fornecer, vender, emprestar, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer componente dos Sistemas Operacionais, ou ainda decompilar, traduzir, fazer engenharia reversa, copiar códigos-fonte dos Sistemas Operacionais; (ii) usar os Sistemas Operacionais para outro fim além daquele previsto no Contrato Específico; (iii) modificar os Sistemas Operacionais. A FIDI concorda em informar de forma detalhada aos usuários finais dos Sistemas Operacionais as condições e termos do Contrato Específico e exigir e garantir que o usuário final cumpra os mesmos.

6.4. As cessões em regime de comodato dos Sistemas Operacionais são concedidas pelo prazo de vigência previsto pelo Contrato Específico, em caráter não exclusivo, intrasferível.

6.5. A Parte Participante deverá substituir os Sistemas Operacionais por novos modelos com as mesmas especificações técnicas e nas mesmas quantidades a cada 60 (sessenta) meses, em casos de renovações da vigência do Contrato Específico.

6.6. A FIDI reconhece expressamente que a Parte Participante é a proprietária única e exclusiva dos Sistemas Operacionais a serem instalados nas suas dependências, sendo que a FIDI deterá, apenas e tão somente, a posse dos Sistemas Operacionais.

6.7. As estipulações desta Cláusula permanecerão em vigor, mesmo em caso de término do Contrato Específico.

CONFIDENCIALIDADE

6.8. Todas as informações e documentos relacionados ao Contrato Específico ou trocados em virtude de sua celebração por qualquer das Partes ("Parte Divulgadora") para outra(s) Parte(s) ("Parte Receptora") serão considerados e tratados, para todos os fins, como "Informações Confidenciais" e, mesmo após sua divulgação, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte Divulgadora.

6.9. A Parte Receptora utilizará as Informações Confidenciais somente para a execução do Contrato Específico, manterá em sigilo todas as Informações Confidenciais e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a Parte Receptora poderá divulgar tais Informações Confidenciais para seus representantes que necessitem ter acesso a tais Informações Confidenciais ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato Específico.

6.10. As disposições desta Cláusula não se aplicarão à divulgação de Informações Confidenciais para qualquer autoridade Governamental em virtude das Normas aplicáveis. Neste caso, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável, a Parte Divulgadora terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das Informações Confidenciais para as referidas autoridades governamentais.

6.11. As Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da Parte Receptora; (b) sejam conhecidas pela Parte Receptora no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela Parte Divulgadora para publicação.

6.12. Caso a Parte Receptora não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a Parte Receptora deverá buscar orientação por escrito da Parte Divulgadora antes de divulgar tal informação para terceiros.

6.13. A Parte Receptora responderá pelas perdas e danos que causar à Parte Divulgadora que sejam resultado do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

6.14. As disposições desta Cláusula sobreviverão ao término do Contrato Específico por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO

6.15. A Parte Participante declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta da Parte Contratante, disponibilizado no link <https://fidi.org.br/aceso-a-informacao/>, clicando em Programa de integridade, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

6.16. A Parte Participante deverá comunicar a FIDI sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta ou do Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

6.17. No âmbito do Contrato Específico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.

6.18. A Parte Participante deverá manter, durante o prazo de vigência do Contrato Específico e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas do Contrato Específico, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da FIDI mediante sua solicitação.

6.19. A Parte Participante deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato Específico na forma das cláusulas de confidencialidade acima.

7. CONFLITO DE INTERESSES

7.1 Obrigatoriedade de Declaração de Conflito de Interesse: As partes concordam em declarar prontamente qualquer conflito de interesse real ou potencial que possa surgir no âmbito deste contrato. Isso inclui, mas não se limita a qualquer interesse financeiro, pessoal, profissional ou qualquer outra circunstância que possa prejudicar a capacidade de uma parte de agir de maneira imparcial e objetiva no cumprimento deste contrato.

7.2 Divulgação de Conflito de Interesse: Caso uma parte identifique um conflito de interesse de acordo com o item 7.1 acima, essa parte deverá fornecer uma divulgação por escrito conforme modelo disponível no link de referência no item 1.5 desta coleta de preços, descrevendo detalhadamente a natureza do conflito de interesse.

7.3 Resolução de Conflitos de Interesse: As partes concordam em trabalhar juntas para resolver qualquer conflito de interesse identificado de maneira justa e equitativa. Isso pode incluir a nomeação de um terceiro imparcial, conforme acordado entre as partes, para mediar ou arbitrar qualquer disputa decorrente do conflito de interesse.

7.4 Continuidade das Obrigações Contratuais - A identificação de um conflito de interesse não afetará a obrigação contínua de ambas as partes de cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, a menos que seja acordado de outra forma pelas partes ou determinado de outra forma por meio de um processo de resolução de conflitos conforme estipulado no item 7.3 deste documento.

7.5 Vigência da Cláusula - Esta cláusula de conflito de interesse permanecerá em vigor durante a vigência do contrato e continuará a se aplicar mesmo após o término do contrato, quando relevante.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, não efetuar a entrega no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 2, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Coleta de Preços.

8.2. O vencedor da Coleta de Preços deverá se responsabilizar:

- Pela garantia/seguro do produto/serviço, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia (quando aplicável);
- Pela assistência técnica/suporte técnico do Produto/Serviço;
- Pela Implantação, Instalação e ou Entrega;
- Pelo treinamento da equipe na FIDI que fará uso do Produto/Serviço do mesmo;
- Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o Produto descrito no Anexo I.

9. FORO

Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 18 de março de 2025.

Anexo I

A contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Clínica e Engenharia Hospitalar (Equipamentos de Infraestrutura e Ambiente Médico Hospitalares – Gestão da contratada pela FIDI) tem por finalidade ATENDER AOS REQUISITOS conforme a RDC Nº. 509 de 25 DE MAIO DE 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde, regulamentado pela NBR 15943 de 28 DE MAIO de 2011.

Normas e Referências

- **RDC 509** - Gerenciamento de tecnologias em saúde;
- **NBR 15943** – Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos em serviços de saúde;
- **RDC 50** - Planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- **RDC 63** - Requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;
- **NBR 7256** - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- **LEI Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018** - Manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- **NR 10** - Requisitos e condições mínimas para implementação de controle e sistemas preventivos, para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;
- **NR 13** - Requisitos mínimos para a gestão da integridade estrutural de caldeiras, vasos de pressão, suas tubulações de interligação e tanques metálicos de armazenamento nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando a segurança e saúde dos trabalhadores;
- **NR 32** - Diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;
- Demais normativas vigentes acerca do escopo.

A tabela abaixo é obrigatória constar na proposta comercial, preenchida com a ciência das premissas do escopo:

	Ciência	Observação
Estamos de acordo com todas as informações acima, determinadas no Formulário e nas Condições de Participação desta Coleta de Preços		
3. Implantação do sistema informatizado para gestão dos equipamentos, de infraestrutura e ambientes		
3.1 A CONTRATADA deverá fornecer software de gestão que irá manter o inventário dos equipamentos, realizar o agendamento dos serviços, registrar todo o histórico da manutenção dos equipamentos (preventivas, corretivas e calibrações);		



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

3.2 Os dados referentes às intervenções técnicas, ordens de serviços, parque de equipamentos médico hospitalares, lista de fornecedores e quaisquer outros dados relativos ao parque tecnológico e infraestrutura das unidades FIDI estarão e deverão sempre ser disponibilizados online e em tempo real;		
3.3 Todas as informações deverão ser disponibilizadas à FIDI quando do término do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e no formato de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) em PostgreSQL®, Oracle 10G® ou MySQL 5® ou no mínimo em XLS;		
3.4 A implantação deste sistema deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias;		
3.5 O software de gestão deverá atender a infraestrutura, as funcionalidades e descrições técnicas abaixo, mantendo atualizadas e ativas todas as licenças necessárias para o funcionamento da aplicação em ambiente corporativo, devendo o(s) mesmo(s) estarem devidamente legalizado(s) junto ao(s) seu(s) respectivo(s) detentor(es) de direito(s) autorais ou permissão(ões) de uso por parte deste(s):		
3.6 Sistema multiusuário, em português, ambiente 100% Web, estruturado em rede que contemple todas as unidades FIDI;		
3.7 Compatível em sua totalidade com os navegadores Internet Explorer e Mozilla Firefox, em sistema operacional Windows ou Linux, que permita a todos os usuários cadastrados da FIDI abrir chamados para atendimento (Ordem de Serviço);		
3.8 Acesso à totalidade dos dados e funcionalidades do sistema de informação. Possibilidade de geração de relatórios, indicadores e gráficos;		
3.9 Possibilidade de cadastro de usuário por níveis de acesso, de acordo com o seu perfil;		
3.10 Uso de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) em PostgreSQL®, Oracle 10G® ou MySQL 5®;		
3.11 Emissão de relatórios em arquivos de extensões: PDF, XLS e HTML;		
3.12 Gestão do histórico de intervenções técnicas, através de ordens de serviço (OS), incluindo o controle das falhas identificadas, ações tomadas, custos com peças de reposição, gastos com serviços externos, técnico responsável pela realização dos serviços e controle data/hora dos serviços realizados. Serviços internos e externos devem ser identificados nas OS, data do aceite do equipamento, clínica ou serviço de instalação ou utilização, histórico de transferências entre serviços ou clínicas e data e condições de desincorporação do bem, quando for o caso;		
3.13 Cadastro de equipamentos, fornecedores, manuais operacionais, nível de prioridade/criticidade de atendimento, custo de substituição e procedimentos de manutenção;		



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

3.14Gestão de estoque de materiais, partes e peças de reposição dos equipamentos médico hospitalares, de diagnóstico e infraestrutura;		
3.15Gestão dos contratos com fornecedores externos, incluindo coberturas/escopos, custo por equipamento e gestão das vigências dos mesmos;		
3.16Controle do fluxo de entrada e saída de equipamentos para conserto externo e/ou empréstimo;		
3.17Acompanhamento de processos de recebimento, instalação e desativação dos equipamentos médico hospitalares e de diagnóstico, com geração de registro destas atividades;		
3.18Geração de registros: Ordem de Serviço, Roteiros/check-list de Inspeção, Roteiros/checklist de Manutenção Preventiva, Roteiros/check-list de Calibração, Acompanhamento de Manutenção Preventiva (cronogramas) e Acompanhamento de Calibrações (cronogramas);		
3.19Ferramenta/ambiente para elaboração/customização de relatórios gerenciais pelo usuário, permitindo uso de filtros, estratificação de informações e inclusão de gráficos;		
3.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar número de licenças, quantas necessárias para o completo funcionamento da solução ofertada.		
4. Relatórios e Gráficos		
4.1 Inventário do parque de equipamentos instalados: com filtro por clínica ou serviço, tipo de equipamento, marca e modelo;		
4.2 Disponibilidade de equipamento: com filtro por clínica ou serviço, tipo de equipamento, marca e modelo;		
4.3 Percentual de disponibilidade;		
4.4 Alocação de pessoal técnico, incluindo homem-hora;		
4.5 Lista de equipamentos desativados;		
4.6 Lista de equipamentos em fornecedor externo (enviados para reparo e outros);		
4.7 Ordens de Serviço (OS): com filtro por equipamento, tipo de equipamento, clínica ou serviço, marca/fabricante, modelo, técnico executor da manutenção;		
4.8 Ordens de Serviços (OS) acumuladas, abertas e fechadas em período;		
4.9 Ordens de Serviços (OS) pendentes e causa das pendências;		
4.10 Relatório de cadastro de certificados com a informação de data de validade;		



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

4.11Tempo de resposta (tempo de atendimento);		
4.12Tempo de reparo (tempo para a conclusão ou execução de OS);		
4.13Tempo médio de reparo;		
4.14Percentual de conclusão de manutenção corretiva;		
4.15Custo de manutenção (partes e peças, preventiva, corretiva, interna, externa, contratos de manutenção);		
4.16Relatório de manutenção preventiva programada x manutenção preventiva realizada;		
4.17 Ambiente para confecção de Relatórios Personalizáveis;		
4.18Relatórios que apontem a obsolescência dos equipamentos, quer por idade ou por seu custo de manutenção, para que a CONTRATANTE avalie a necessidade de substituição;		
4.19Relatórios com base no histórico de manutenções que subsidiem a CONTRATANTE a planejar aquisições de partes e peças para as ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;		
4.20Relatórios com base no histórico de manutenções que subsidiem a CONTRATANTE a identificar a necessidade de treinamento dos usuários quanto ao perfeito uso dos equipamentos e a segurança destes, visando aumentar a segurança dos pacientes e aumentar a vida útil dos equipamentos.		
5. Implantação do Manual de Engenharia / Operações		
5.1 A empresa CONTRATADA deve desenvolver, junto com à FIDI, programas técnico administrativos e operacionais para o gerenciamento dos equipamentos de saúde, em conformidade com os itens constantes da RDC 509/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, titulado de "Manual de Operação", que deverá:		
5.2 Apresentar os cronogramas e rotinas de manutenção preventiva dos EMH e Diagnóstico;		
5.3 Auxiliar a equipe técnica do FIDI, sempre que solicitado, quanto as especificações de EMH e Diagnóstico com a finalidade de melhor instruir os processos de aquisição de equipamentos, considerando a demanda dos serviços e clínicas, a infraestrutura física necessária, materiais e insumos necessários;		
5.4 Responsabilizar-se de que todas as ações de manutenção corretiva e preventiva sejam realizadas considerando as melhores práticas de segurança do trabalho, dando especial atenção aos procedimentos de Proteção Coletiva e Proteção Individual.		
5.5 A CONTRATADA deverá finalizar o Manual de Operação e obter a aprovação deste junto à FIDI, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de início de vigência do contrato e, caso o mesmo não seja aprovado deverá a CONTRATADA revê-lo e adequá-lo no prazo		



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da não aprovação por parte da FIDI;		
5.6 Após a entrega e aprovação do Manual de Operação que estabelecerá os programas técnicos-administrativos e operacionais, o mesmo deverá ser implementado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.		
6. Suporte ao Planejamento Orçamentário, Aquisição de Equipamentos, Partes / Peças e Movimentação de Equipamentos		
6.1 A CONTRATADA auxiliará, sempre que solicitado pela FIDI, na definição e priorização das aquisições de equipamentos. Isso inclui análise de custo-benefício, especificações técnicas e impacto no fluxo de atendimento. O objetivo é garantir investimentos eficientes que aumentem a capacidade diagnóstica e reduzam os custos operacionais;		
6.2 A CONTRATADA deverá realizar apontamentos quanto à infraestrutura necessária ou tempo necessário para sua adequação, visando a instalação e utilização do(s) equipamento(s) em questão;		
6.3 A CONTRATADA deverá realizar apontamentos quanto à infraestrutura necessária ou tempo necessário para sua adequação, visando a instalação e utilização do(s) equipamento(s) em questão;		
6.4 A responsabilidade final e as diretrizes que serão tomadas serão sempre da FIDI;		
6.5 Feita a aquisição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá registrar no sistema informatizado, vinculado ao número de série ou patrimônio, todos os passos, desde o recebimento, documentos de aceitação emitidos pelo FIDI em prol do fornecedor, números de notas fiscais, períodos de garantia e manuais fornecidos para os equipamentos, de modo a haver um registro histórico dos mesmos desde sua aquisição e por todo o tempo de vida útil do equipamento;		
6.6 Será responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento e controle dos custos operacionais (OPEX), com foco nos serviços voltados à engenharia clínica. A CONTRATADA fará a gestão dos contratos de manutenção e consumos de peças e acessórios, realizando a comparação e análise entre o planejado e executado;		
6.7 A CONTRATADA, através da sua Central de Atendimento e Relacionamento realizará a busca ativa para apoio do processo de compras de partes/peças e transporte de equipamentos da CONTRATANTE;		
6.8 Será responsabilidade da CONTRATADA avaliar a viabilidade econômica de locação de equipamentos versus aquisição e fornecer todos os elementos que suportem a decisão da FIDI na ação a ser tomada. Isso inclui a negociação de contratos com fornecedores para obter condições mais vantajosas, como manutenção inclusa, suporte técnico e garantias estendidas, impactando positivamente o OPEX e evitando gastos inesperados;		



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

6.9 Considerando que a CONTRATANTE possui projetos de carretas móveis para a realização de exames e mutirões, fica a CONTRATADA responsável pelo suporte de até 6 carretas (as quais podem ser movimentadas até duas vezes por mês, para diferentes municípios de SP);		
6.10 O referido suporte contemplará as etapas de pré-instalação, instalação e acompanhamento da operacionalização presencialmente em cada localidade;		
6.11 Considerando que as movimentações ocorrerão simultaneamente, fica a CONTRATADA responsável pela disponibilização de equipe para acompanhamento presencial de todas as carretas.		
7. Gestão das Atividades e Intervenções Técnicas		
7.1 De modo a delimitar o perfil de atuação da CONTRATADA, segue abaixo conceitos acerca das atividades técnicas:		
7.2 Primeiro Atendimento: Atendimento de diagnóstico, iniciado a partir da abertura do chamado técnico. A CONTRATADA realizará o primeiro atendimento em TODOS os equipamentos médico hospitalares e diagnóstico do parque tecnológico das unidades FIDI;		
7.3 Atendimento Nível 1: Realização de atividades de menor complexidade, tais como: anamnese operacional, troca de fusíveis, cabos de comunicação, disparadores, pedais, reaperto terminais, limpeza;		
7.4 Atendimento Nível 2: realização de atividades de média complexidade, tais como: anamnese funcional, verificação dos acessórios e software, substituição de peças disponíveis em estoque ou que não dependam de acesso técnico do fabricante (exclusividade) ou representantes, sempre limitado ao percentual contratualizado para este fim;		
7.5 Atendimento Nível 3: Abrange casos nos quais a solução é mais complexa, fugindo da expertise local, dependendo de conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica e/ou substituição de peças. Nestas situações, será responsabilidade da CONTRATADA o primeiro atendimento e o acompanhamento do fornecedor terceiro (a ser contratado pela FIDI);		
7.6 Ronda / Inspeção: Refere-se ao processo sistemático de verificação e monitoramento dos equipamentos médicos, realizado periodicamente para garantir que todos os dispositivos estejam em pleno funcionamento e dentro das especificações operacionais estabelecidas;		
7.7 Manutenção Preventiva: É a manutenção periódica que visa aumentar a vida útil do equipamento, além da redução do tempo de parada do mesmo, através da detecção de anomalias precoces e consequente aumento do desempenho, da qualidade de seus resultados, da segurança de sua utilização (confiabilidade) e da redução de custos com a manutenção corretiva;		



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

<p>7.8 Calibração: Conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões;</p>		
<p>7.9 Teste de Segurança Elétrica: Conjunto de ações realizadas para detectar se determinado equipamento atende às normas internacionais de segurança. Os equipamentos são classificados de acordo com sua natureza e grau de proteção requerido. O mesmo será aprovado ou reprovado de acordo com os critérios estabelecidos para cada classe. O ensaio é realizado por simulações de sinais eletrônicos através de diversas medições;</p>		
<p>7.10 Assessoria e Controle - Treinamento e Qualidade de Imagem: Conjunto de atividades destinadas à elaboração e implementação de treinamentos contínuos para as equipes. O objetivo é garantir o correto uso, aumentando a vida útil dos equipamentos, reduzindo falhas por uso inadequado e melhorando a qualidade da imagem e produtividade dos operadores, através de protocolos customizados para cada perfil assistencial atendido.</p>		
<p>8. Relação dos níveis de intervenções técnicas/famílias de equipamentos</p>		
<p>8.1 O Anexo IV relaciona as famílias de equipamentos contemplados no parque da FIDI, com os respectivos níveis e intervenções técnicas de responsabilidade da CONTRATADA. Desta forma, ficam estabelecidos os critérios mínimos a serem seguidos pela CONTRATADA, para o gerenciamento de tecnologias em saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança.</p>		
<p>8.2 O proponente deverá enviar a proposta comercial no modelo informado, conforme o Anexo V, neste deve constar o Valor Unitário por equipamento e o Valor Total, a qual corresponderá ao valor mensal a ser cobrado pela prestação dos serviços total para 1 (um) equipamento de cada família. O valor unitário deve contemplar todo o custo com a prestação de serviços.</p>		
<p>8.3 Destaca-se que a CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento das atividades vinculadas à Engenharia Hospitalar, a qual engloba intervenções na parte predial e equipamentos de infraestrutura;</p>		
<p>8.4 A CONTRATADA será responsável por gerenciar as atividades vinculadas à infraestrutura predial, as quais serão necessárias à instalação e operação dos serviços da CONTRATANTE. Isso inclui a adequação de salas técnicas, controle de vibrações, isolamento elétrico e sistemas de ventilação, garantia da conformidade com as normas técnicas e regulatórias;</p>		
<p>8.5 A gestão da operação e manutenção de equipamentos de infraestrutura (tais como sistemas de geração de energia, sistemas de climatização, sistemas de água potável e gases medicinais) também será de responsabilidade da CONTRATADA. Sua equipe deverá viabilizar (através da gestão dos terceiros indicados pela CONTRATANTE) que esses sistemas estejam em conformidade com</p>		



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

os padrões de segurança e desempenho necessários para suportar o funcionamento contínuo dos equipamentos médicos e o ambiente assistencial como um todo;		
8.6 O planejamento e acompanhamento de ampliações ou reformas será de responsabilidade da CONTRATADA. Através da interface com as equipes indicadas pela FIDI, a CONTRATADA garantirá que as necessidades dos equipamentos médicos e das áreas de suporte técnico sejam atendidas. Isso inclui o planejamento de layouts, dimensionamento de sistemas de apoio e especificação de materiais adequados para áreas críticas;		
8.7 Além disso, será de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que todas as atividades vinculadas à infraestrutura e sistemas prediais estejam em conformidade com as normas regulatórias vigentes, como as da ANVISA, ABNT e NR-32 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde). Isso envolve auditorias, elaboração de laudos técnicos e a implementação de medidas corretivas quando necessário.		
8.8 Além disso, a CONTRATADA deverá realizar a gestão dos contratos firmados entre a FIDI e Terceiros, no que diz respeito ao parque tecnológico e à infraestrutura predial das unidades contratualizadas;		
9. Fornecimento de Partes e Peças		
9.1 Peças de reposição serão fornecidas pela CONTRATADA conforme destacado no Anexo IV , não estando incluso o fornecimento de transdutores e painel de controle de ultrassom, tubos a vácuo, geradores e transformadores, monitores, módulos óticos, scanners e células / sensores de oxigênio;		
9.2 Para as demais famílias de equipamentos fica estabelecido o fornecimento até o limite de 3% do valor mensal contratado, valor este não cumulativo. Acessórios, insumos e consumíveis para o bom funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assessorar no processo de especificação dos mesmos;		
9.3 No caso da necessidade de aplicação de peças em valores superiores a 3% do valor mensal contratado ou quando evidenciado mau uso (caracterizado pela utilização indevida do equipamento, desde sua operação, instalação e funcionalidade), a CONTRATADA deverá encaminhar memorando / ofício relatando a situação, de modo que a FIDI decida entre aquisição da peça ou substituição do equipamento.		
10. ESTRUTURA SUGERIDA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO		
10.1 Central de atendimento e relacionamento dedicada para as atividades;		
10.2 Recepção ativa de todos chamados técnicos corretivos;		



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

10.3 Planejamento de atividades de manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de segurança elétrica;		
10.4 Controle de agenda dos técnicos próprios e de terceiros;		
10.5 Busca ativa para apoio do processo de compras de partes/peças e transporte de equipamentos da CONTRATANTE;		
10.6 Manutenção do sistema de informatizado atualizado para consultas e acompanhamentos;		
10.7 Participação nas reuniões operacionais da CONTRATADA, visando esclarecer dúvidas, priorizar e encaminhar soluções de atendimento;		
10.8 A CONTRATADA deverá contar com os profissionais, conforme sugerido no quadro abaixo, objetivando o atendimento ininterrupto dos serviços contratados de forma presencial ou a distância: 05 - Engenheiro (Eletricista/Mecatrônica/Mecânico/Biomédico/Civil); 20 - Técnico em Equipamentos Médico Hospitalares; 01 - Gerente Operacional 04 - Assistente Administrativo 01 - Apoio Logístico		
10.9 O horário de atendimento deverá ser das 07 às 19hs, de segunda-feira a sexta-feira, e por regime de plantão nos demais dias e horários.		
10.1.1 O dimensionamento sugerido foi realizado considerando a legislação e recomendações de órgãos de classe e fiscalização da área, tais como: Crea (Resolução nº 1.010, 22/08/2005, Cap. II, Art. 5º) e CFT (Resolução nº111/2020, Art. 3º, XXVI, e Art 5º) e recomendações da ABECLIN, que poderão ser acessadas no site www.abeclin.org.br ;		
10.1.2 Além da equipe sugerida, a CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) técnicos residentes em unidades de São Paulo Capital e 3 (tres) técnicos residentes em unidades fora da Capital. A CONTRATANTE deverá determinar as unidades que serão base para estes técnicos.		
10.1.3 Os profissionais engenheiros e técnicos deverão possuir e manter registros atualizados em seus respectivos conselhos de classe.		
10.1.4 Todos os profissionais da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato deverão estar devidamente uniformizados e identificados com uso de crachás;		
10.1.5 Os profissionais engenheiros e técnicos deverão possuir certificação de conclusão do curso de NR32 e utilizar, obrigatoriamente, todos os Equipamentos Proteção Individual relacionados no PGR/PCMSO da empresa. Este documento deverá ser disponibilizado à FIDI, no prazo de até 30 (trinta) dias, atendendo às legislações vigentes;		
10.1.6 Tais EPI's deverão estar em ordem e em conformidade com a legislação, devendo ser substituídos sempre que necessário;		



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

10.7.1 O fornecimento desses itens será de responsabilidade da CONTRATADA.		
<p>11. Serão adotados na AVALIAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO os indicadores de desempenho abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tempo Médio de Resposta: Tempo medido em horas, a partir da solicitação de serviço (abertura de ordem de serviço - OS) até o primeiro atendimento - Meta: até 3 horas úteis- Percentual de Conclusão de Intervenções Programadas (preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica): É a relação, em percentual, do número de equipamentos, que efetivamente receberam intervenções programadas versus o total de equipamentos programados para o respectivo período - Meta: 100%- Disponibilidade de Equipamentos Críticos (Uptime Críticos): Tempo total de operação dos equipamentos críticos, dividido pelo tempo total da competência - Meta: 97%- Disponibilidade de Equipamentos Gerais (Uptime Geral): Tempo total de operação dos equipamentos não críticos (gerais), dividido pelo tempo total da competência - Meta: 97%- Percentual de Chamados Reabertos para EMH e Diagnóstico: Total de chamados reabertos na competência, dividido pelo total de chamados da competência - Meta: 2,5% <p>As penalidades por descumprimento das SLA's informadas, podem acarretar multa de até 20%, mediante negociação em minuta contratual.</p>		

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins, que a empresa _____ CNPJ nº _____
_____ representada por _____
_____, portador do documento de identidade nº _____
_____ teve a oportunidade de realizar a Visita Técnica e optou por realizá-la.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	A.M.E. Interlagos	R. Artur Nascimento Júnior, 120- Jd Satellite, São Paulo- SP
2	Hospital e Maternidade Interlagos	Rua Guaiuba, 312- Cidade Dutra, São Paulo- SP
3	A.M.E. / Hospital Presidente Prudente	R. José Bongiovani, 1297- Uep2-S.2, Pres. Prudente- SP
.....

A empresa supracitada declara que tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos, das condições e eventuais dificuldades para a execução objeto do certame.



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: _____



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro para fins, que a empresa _____ CNPJ nº _____
_____ representada por _____
_____, portador do documento de identidade nº _____
_____ teve a oportunidade de realizar a Visita Técnica e optou por não realizá-la.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

Importante: A empresa que optar por não realizar a vistoria, não poderá em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste termo de referência, devendo ainda, apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria junto a proposta comercial encaminhada.



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS NÍVEIS DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS/ FAMÍLIA DE EQUIPAMENTOS

Item	Família de Eqto	Apoio à Gestão e Primeiro Atendimento	Manutenção Corretiva			Fornecimento de Peças	Ronda / Inspeção	Manutenção Preventiva	Calibração	Teste de Segurança Elétrica / TSE	Acompanhamento e Controle - Treinamento e Qualidade de Imagem
			Nível 1	Nível 2	Nível 3						
1	Angiógrafo / Hemodinâmica	X					X				
2	Arco Cirúrgico	X	X	X			X	X			
3	Aspirador Cirúrgico	X	X	X		X	X	X			
4	Balança	X	X	X		X	X	X	X		
5	Bomba Injetora	X					X				
6	Carro de Anestesia	X	X	X		X	X	X	X	X	
7	Densitometria Óssea	X	X	X		X	X	X			
8	Desfibrilador / Cardioversor	X	X	X		X	X	X	X	X	
9	Digitalizador	X	X	X		X	X	X			
10	Esfigmomanômetro	X	X	X		X	X	X	X		
11	Estabilizador de Tensão	X				X	X				
12	Estufa de Contraste	X	X	X		X	X	X	X		
13	Impressora Dry	X	X	X			X	X			
14	Mamógrafo Analógico	X	X	X		X	X	X			X
15	Mamógrafo Digital	X					X				X
16	Monitor Multiparâmetros	X	X	X		X	X	X	X	X	
17	Nobreak	X	X	X		X	X	X			
18	Oxímetro	X	X	X		X	X	X	X		
19	Placa Digitalizadora	X	X	X			X	X			X
20	Processadora	X	X	X		X	X	X			
21	Raios-X Fixo Analógico	X	X	X		X	X	X			X
22	Raios-X Fixo Digital	X					X				X
23	Raios-X Móvel Analógico	X	X	X		X	X	X			X
24	Raios-X Móvel Digital	X					X				X
25	Raios-X Odontológico	X	X	X			X	X			
26	Raios-X Telecomandado	X					X				
27	Ressonância Magnética	X					X				
28	Sistema Digitalizador	X	X	X		X	X	X			
29	Tomógrafo Computadorizado	X					X				
30	Ultrassom Diagnóstico	X	X	X		X	X	X			X
31	Ventilador Pulmonar	X	X	X		X	X	X	X	X	
32	Vídeo Printer	X	X	X		X	X	X			
33	Workstation	X					X				



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ANEXO V - TABELA MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA

Item	Família de Equipamentos	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	1 Angiógrafo / Hemodinâmica	2		
2	2 Arco Cirúrgico	88		
3	3 Aspirador Cirúrgico	3		
4	4 Balança	15		
5	5 Bomba Injetora	67		
6	6 Carro de Anestesia	15		
7	7 Densitometria Óssea	10		
8	8 Desfibrilador / Cardioversor	16		
9	9 Digitalizador	158		
10	10 Esfigmomanômetro	4		
11	11 Estabilizador de Tensão	52		
12	12 Estufa de Contraste	23		
13	13 Impressora Dry	45		
14	14 Mamógrafo Analógico	41		
15	15 Mamógrafo Digital	3		
16	16 Monitor Multiparâmetros	18		
17	17 Nobreak	459		
18	18 Oxímetro	8		
19	19 PET - CT	1		
20	20 Placa Digitalizadora	131		
21	21 Processadora	2		
22	22 Raios-X Fixo Analógico	100		
23	23 Raios-X Fixo Digital	5		
24	24 Raios-X Móvel Analógico	150		
25	25 Raios-X Móvel Digital	2		
26	26 Raios-X Odontológico	7		
27	27 Raios-X Telecomandado	18		
28	28 Ressonância Magnética	11		
29	29 Sistema Digitalizador	51		
30	30 Tomógrafo Computadorizado	53		
31	31 Ultrassom Diagnóstico	224		
32	32 Ventilador Pulmonar	0		
33	33 Vídeo Printer	3		
34	34 Workstation (TC / RM / CV)	54		

Anexo VI

Dados para faturamento rateado e unidades de atendimento:

Dados para faturamento rateado:

HSPM - CNPJ 55.401.178/0001-36

IAMSPE - CNPJ 55.401.178/0001-36

DIADEMA - CNPJ 55.401.178/0001-36

MATRIZ - CNPJ 55.401.178/0001-36

AMBESP - CNPJ 55.401.178/0001-36

SEDI III - CNPJ 55.401.178/0010-27

SEDI I - CNPJ 55.401.178/0005-60

PMSP - CNPJ 55.401.178/0012-99

CEMED - CNPJ 55.401.178/0001-36

DDI - CNPJ 55.401.178/0001-36

CEDECO- CNPJ 55.401.178/0001-36

REGISTRO - CNPJ 55.401.178/0001-36

Av. Paulista, 302 5º andar Bela Vista – São Paulo- SP CEP 01310-300

HUGOL - CNPJ 55.401.178/0011-08

Rua X 16, s/n, quadra 212 lote 02 sala 46, Sítios Santa Luzia – Aparecida de Goiânia – GO – CEP 74922-800

ESTIVADORES - CNPJ 55.401.178/0013-70

Av. Avenida Conselheiro Nebias 401, Encruzilhada – Santos – SP – CEP 11045-910

CLÍNICA FIDI - CNPJ 55.401.178/0007-21

Rua Nove de Julho,72 - salas 23, 24 e 25 - Santo Amaro - SP- CEP 04639-010

CONTRATO	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
AMBESP	AMBESP	RUA MANOEL TOURINHO, 395 MACUCO



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

DIADEMA	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA	Av. Piraporinha, 1682 - Diadema - SP
DIADEMA	PAINEIRAS	Rua Javari, 635, Taboão - Diadema
DIADEMA	UBS ELDORADO	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 288 - Jardim Eldorado
DIADEMA	PMD QUARTEIRÃO DA SAÚDE	AV. Antônio Piranga, 700 - Centro - Diadema - CEP: 09911-160
ESTIVADORES	COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES	Av. Conselheiro Nébias, 401 - Encruzilhada, Santos - SP, 11045-910, Brasil
HUGOL - GOIAS PRESTAÇÃO	HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA	Av. Anhanguera, 14.527 - St. Santos Dumont, Goiânia - GO, 74463-350
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	Rua Castro Alves, 60 - Aclimação, São Paulo - SP, 01532-000
IAMSPE	INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	Rua Pedro de Toledo, 1800 - Vila Clementino, São Paulo - SP, 04039-000
SEDI I	HOSPITAL GERAL PEDREIRA	Rua João Francisco de Moura, 251, Vila Campo Grande, São Paulo
SEDI I	COMPLEXO HOSP. MANDAQUI	R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO
SEDI I	CRI NORTE	R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO
SEDI I	HOSPITAL GERAL ITAPEVI	Rua Jesuino Joaquim da Silva, S/N
SEDI I	HOSPITAL GERAL GRAJAU	Rua Francisco Octávio Pacca, 180 - Parque das Nações, São Paulo - SP, 04822-030
SEDI I	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	Rua Siqueira Bueno, 1757 - Belenzinho, São Paulo - SP, 03173-010
SEDI I	AME INTERLAGOS	Rua Arthur Nascimento Júnior, 120 Jardim Satélite



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

SEDI I	HOSPITAL DE TRANSPLANTES EURYCLIDES DE JESUS (BRIGADEIRO)	Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2651
SEDI I	HOSPITAL ESTADUAL DE AMÉRICO BRASILIENSE	Alameda Aldo Lupo, 1260, Jd Vista Alegre, Américo Brasiliense - SP
SEDI I	AME JARDIM DOS PRADOS	Rua Sant'Ana , 275
SEDI I	HOSPITAL REGIONAL SUL	R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo
SEDI I	AME CARAPICUIBA	Av Presidente Tancredo de Almeida Neves 1364
SEDI I	AME ITAPEVI	Av Presidente Vargas, 215 JD Nova Itapevi
SEDI I	HOSPITAL ESTADUAL LUZIA DE PINHO MELO (MOGI)	R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130
SEDI III / SES	AMBULATORIO VARZEA DO CARMO	Rua Leopoldo Miguez, 327 - Cambuci, São Paulo - SP, 01518-020 - Setor Verde 2º andar - Radiologia
SEDI III / SES	HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO	Rua Ari Barroso, 355 Pres. Altino - Osasco
SEDI III / SES	HOSPITAL E. MATERNIDADE LEONOR MENDES BARROS	Avenida celso garcia 2477, belenzinho
SEDI III / SES	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	Avenida Deputado Emilio Carlos, 3000 - Limão
SEDI III / SES	HOSPITAL GERAL DR. MANUEL BIFUCO (SAO MATEUS)	Rua: Angelo de Candia, 540 - CEP 03958-000
SEDI III / SES	HOSPITAL ESTADUAL VILA PENTEADO	Endereço da unidade: Av. Min. Petrônio Portela, 1642 hospital da Vila Penteado
SEDI III / SES	H. E. GUILHERME ALVARO (SANTOS)	RUA: OSVALDO CRUZ, 197 - BOQUEIRÃO - SANTOS - SP
SEDI III / SES	H. E. DO IPIRANGA	Avenida Nazaré Nº 28 - Vila Monumento, São Paulo - SP, 04262-000
SEDI III / SES	HOSPITAL GERAL DE TAIPAS	Av. Elisio Teixeira Leite, 6999 - PQ Taipas



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

SEDI III / SES	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	Av. Dr Arnaldo, 165
SEDI III / SES	HOSPITAL GERAL GERAL DE GUAIANASES	Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - Jardim São Paulo
SEDI III / SES	HOSPITAL E. INFANTIL DARCY VARGAS	Rua Drº Seráfico de Assis Carvalho,34 - Jd. Guedala - Morumbi, São Paulo, CEP: 05614-040
SEDI III / SES	HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO	Av: Gen Eurico Gaspar Dutra ,620 – Centro
SEDI III / SES	Unidade Móvel	Pode estar em qualquer endereço no estado de SP
SEDI III / SES	AMBULATÓRIO DA MATERNIDADE DE INTERLAGOS	Rua Guaiuba 312, Cidade Dutra
SEDI III / SES	Hospital Maternidade Interlagos	Rua Leonor Alvim 211 Jd Leblon, São Paulo - SP, 04802-190
SEDI III / SES	UNIDADE MÓVEL 1	Sem endereço fixo
SEDI III / SES	UNIDADE MÓVEL 2	Sem endereço fixo
SEDI III / SES	UNIDADE MÓVEL 3	Sem endereço fixo
SEDI III / SES	UNIDADE MÓVEL 4	Sem endereço fixo
SEDI III / SES	UNIDADE MÓVEL 5	Sem endereço fixo
SEDI III / SES	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS - SEDI III	Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos, s/n - Centro, Assis - SP, 19814-015
SEDI III / SES	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPLIS Dr OSWALDO BRANDI FARIA	Av: Dr RAUL DA CUNHA BUENO, 585 – MIRANDÓPOLIS S.P
SEDI III / SES	HOSPITAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 19015-680
SEDI III / SES	H.E. PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, 3.758 - Jd. José Bongiovani -CEP 19050.230 - Presidente Prudente



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

SEDI III / SES	AME PRESIDENTE PRUDENTE	RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - CEP 19015-680
SEDI III / SES	HOSPITAL REGIONAL FERRAZ DE VASCONCELOS	RUA PRINCESA ISABEL, 270 - VILA CORRÊA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - CEP 08502-200
SEDI III / SES	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO GUARULHOS	Av. Emílio Ribas, 1819 - Gopouva, Guarulhos - SP, 07051-000
SEDI III / SES	IPGG - INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIS	Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 267 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08011-010
SEDI III / SES	CENTRO DE REABILITAÇÃO DR ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI	Rodovia Engenheiro Candido do Rego Chavex, Km 3,5 - Mogi das Cruzes
SEDI III / SES	HOSPITAL DE HELIÓPOLIS	R. Cônego Xavier, 276 - Sacomã, São Paulo - SP, 04231-030
SMS/PMSP	AE ARMANDO A. PUPO	Avenida Nova Cantareira, 1467 - Tucuruvi
SMS/PMSP	AE PIRITUBA - AMBULATÓRIO DE ESPECIALIZAÇÃO DE PIRITUBA	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP
SMS/PMSP	HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO (TATUAPE)	Avenida Celso Garcia 4815, Tatuapé
SMS/PMSP	CRT ANDRÉ GRABOIS - UDI SÉ	Rua Frederico Alvarenga - 259
SMS/PMSP	H. M. FERNANDO M. P. ROCHA (CAMPO LIMPO)	ESTRADA ITAPECIRICA 1661 VILA MARACANA SP
SMS/PMSP	H. M. TIDE SETUBAL	Rua: Jose guilherme Eiras Nº123
SMS/PMSP	H. M. DR. ARTHUR R. SABOYA	Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro,890
SMS/PMSP	H. M. DR. ALIPIO C. NETO (ERMELINO)	Alameda Rodrigo de Brum, 1989 Ermelino Matarazzo
SMS/PMSP	CR DST/AIDS SANTO AMARO	RUA: PADRE JOSE DE ANCHIETA, 646 SANTO AMARO
SMS/PMSP	AE/CEO CECI - DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK	AV. CECI 2235 PLANALTO PAULISTA



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

SMS/PMSP	H. M. PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA	R. Augusto Carlos Bauman, 1074 - ITAQUERA - SP
SMS/PMSP	AMBULATÓRIO JOSE BONIFACIO IV (BONI IV)	Rua Andreas Amon 150 Cj José Bonifácio
SMS/PMSP	HOSPITAL MUNICIPAL BENEDITO MONTENEGRO - JARDIM IVA	RUA ANTONIO LAZARO, 226 - JARDIM IVA - SAO PAULO - SP - 03921-080
SMS/PMSP	H. M. DR. ALEXANDRE ZAIO	Rua : Alves maldonado, 128 -Jd. São João - CEP 03558050-SP
SMS/PMSP	HOSP. MUN. VILA NOVA CACHOEIRINHA	Av Dep. Emilio Carlos 3100 Vila nova cachoeirinha
SMS/PMSP	UBS VILA DE TAIPAS	Av. Elísio Teixeira Leite, 7703 - Parada De Taipas, São Paulo - SP, 02810-000
SMS/PMSP	AE/CEO/AMA DR. FLAVIO GIANOTTI	Rua: Xavier de Almeida, 210 IPIRANGA
SMS/PMSP	H. M. IGNACIO PROENCA DE GOUVEA (MOOCA)	RUA JUVENTUS, 562 - MÓOCA CEP: 03124-020
SMS/PMSP	H. M. PROF. MARIO DEGNI (JD. SARAH)	Rua Lucas de Leyde, 257 - Vila Antonio - Cep 05376-010
SMS/PMSP	A.E.PEUS AMBULATÓRIO DE ESPECIALIZAÇÃO DE PERUS	Rua Júlio de Oliveira, 80 - Bairro Vila Caiúba - Distrito Perus
SMS/PMSP	AMA SÉ	Rua Frederico Alvarenga - 259
SMS/PMSP	UBS ALTO DE PINHEIROS	Avenida Queiros Filho, nº 313
SMS/PMSP	UBS/AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	AV.ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA Nº 2944
SMS/PMSP	DST/AIDS NOSSA SRA DO O	Av. Itaberaba, 1377 - Freguesia do Ô
SMS/PMSP	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRITUBA	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP
SMS/PMSP	UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	Rua Dr. José Vicente, 39 -Tremembé, São Paulo - SP, 02370-080



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

SMS/PMSP	UBS JARDIM MITSUTANI	R: Frei Xisto Teuber, nº 50
CLÍNICA FIDI	CLÍNICA FIDI	Rua Nove de Julho,72 - salas 23, 24 e 25 - Santo Amaro - SP- CEP 04639-010
DDI	DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	RUA NAPOLEAO DE BARROS ,800 -TERREO - VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO - SP, 04024-000
CEDECO	CEDECO SUZANO	Rua 9 de julho, 31, centro, Suzano - SP - CEP 08674-230
CEMED	CEMED	Av. Antônio Piranga, 700 - Centro, Diadema - SP
REGISTRO	REGISTRO	Rod. Régis Bittencourt, KM 449, Registro - SP, 11900-000
GUARULHOS	UNIDADE MÓVEL DE GUARULHOS	Sem endereço fixo
FIDI MATRIZ	FIDI MATRIZ - Gowork	Av. Paulista, 302 - 5º andar Edifício Gowork - Bela Vista - São Paulo - CEP 01310-000 - Setor de Recebimento: R. Cincinato Braga, 301 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01333-011 - (Estacionamento Estapar / Carga e descarga)